



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: aberto
Processo nº 161/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA COM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO PROTENDIDO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento por menor preço, de empresa especializada para a execução de ponte rodoviária, com elementos pré-moldados de concreto protendido com 08m de largura, 15m de comprimento, número de vãos 01, em estrutura de concreto armado, projetada para substituir a estrutura existente na via de acesso à localidade de São José, no Município de Cerro Grande do Sul, conforme descrito nesse edital e seus anexos, o disposto no Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 27/02/2026, até às 09:00h do dia 22/04/2026.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 22/04/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 22/04/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento por menor preço, de empresa especializada para a execução de ponte rodoviária, com elementos pré-moldados de concreto protendido com 08m de largura, 15m de comprimento, número de vãos 01, em estrutura de concreto armado, conforme memorial descritivo, projeto básico, BDI, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.2. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestado com qualidade, obedecendo integralmente ao projeto básico, detalhes, especificações, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos, partes integrantes do presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do procedimento na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, conforme item 5 deste Edital, através de diligência, exclusivamente por meio eletrônico.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **10 e 12** deste edital.

3.2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **02(dois)** dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor englobando os custos de elaboração do projeto executivo e material e mão de obra para a execução da ponte, bem como tributação e quaisquer outras despesas



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha orçamentaria.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá **enviar via sistema** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:

5.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice } \geq 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice } \geq 1,00$$



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice <= 0,80 (zero vírgula oitenta)
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, conforme segue:

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R= taxa representativa de riscos

S= taxa representativa de seguros

G= taxa representativa de garantias

DF= taxa representativa das despesas financeiras

L= taxa representativa do lucro ou remuneração

T=taxa representativa da incidência de tributos

Observação: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, apresentarão balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

Para constatação da situação financeira, as empresas deverão apresentar a comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de custo desta licitação, na forma do art. 69, § 4º, da lei nº 14.133/21.

Em caso de apresentação de certidão positiva de falência ou recuperação judicial, serão realizadas as seguintes diligências:

- Solicitação de Planos de Recuperação Judicial homologado pelo juízo para atestar a viabilidade econômica da licitante;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- Consulta à Junta Comercial/Tribunal de Justiça para verificar o andamento do processo, confirmando se houve a decretação de falência definitiva ou apenas a distribuição de pedido.
- Prazo para regularização se a certidão indicar apenas um processo antigo e a empresa alegar que a situação foi regularizada.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão de registro da empresa, no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- b) certidão ou atestado, emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a capacidade operacional da empresa, na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos e,
- d) atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. (Ponte em concreto pré-moldado pretendido)

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Observação 3: A visita técnica é facultativa e a não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais e a mesma **poderá ser substituída por certidão de ciência das condições de serviço, documento este que deverá acompanhar as declarações constantes no item 5.1 deste edital.**

Observação 4: A visita ao local da obra poderá ser agendada antecipadamente, e realizada entre os dias 09 de março ao dia 20 de março do ano de 2026, no horário das 7h30minutos às 12h30minutos, junto ao Setor de Planejamento.

5.6 Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9 A microempresa e a empresa de pequena porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS.: Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item ofertado e valores unitários não excedam o limite de R\$ 916.959,36 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais com trinta e seis centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. O julgamento das propostas para a contratação semi-integrada será feito pelo **menor preço**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Agente de Contratação proceder à correção no valor global.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo mesmo.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00(cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Durante a Sessão Pública da Concorrência, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico **pregão@cerrograndedosul.rs.gov.rs**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, Lei nº 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

13.1.1. Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a da data de abertura do certame.

13.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

13.3.1 – recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.3.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3.4 O recurso de que trata o item 13.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.7 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia prestada pela vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com depósito em conta específica com remuneração automática.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES

Do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- b) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- f) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência e seus anexos.
- h) O Município designará servidor para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência. Além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma comissão de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos do município ou de outro órgão envolvido, além da possibilidade de tais serviços serem terceirizados.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo.
- b) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução.
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- e) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- f) Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- j) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.
- k) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, fretes, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.
- l) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- m) Licença de operação de fabricação de pré-moldados caso a Contratada produza os mesmos.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, a contar da emissão da Ordem de Início de Obras, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da vencedora, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável pelo Contratante, com a apresentação das respectivas notas fiscais DANFE deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do serviço licitado, que será devidamente vistoriado pelo responsável pelo seu recebimento, visando verificar sua plena conformidade com a Proposta, Edital, Termo de Referência e Contrato.

18.2 Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

18.3. Ficará condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF da Contribuições Previdenciárias e contracheques dos profissionais que prestaram os serviços, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento fiscal e posterior liberação do mesmo para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

140- 07.003.26.782.1023.4.4.90.51.00 Construção de Pontes e Bueiros 1.500.0000.0500

549- 11.002.1711.4.4.90.51.00 Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 – DA EXTINÇÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

20.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.

20.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

20.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone (51) 99880.8513, (51) 2535.0130 ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, no horário de expediente da Administração.

21.10

– Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III- Memorial Descritivo; Anexo IV – Projeto Básico; Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro; Anexo VI- Planilha Orçamentária.

Cerro Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

A presente Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento por menor preço, tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa especializada para a execução de ponte rodoviária, com elementos pré-moldados de concreto protendido com 08m de largura, 15m de comprimento, número de vãos 01, em estrutura de concreto armado, projetada para substituir a estrutura existente na via de acesso à localidade de São José, no Município de Cerro Grande do Sul.

O teto máximo está vinculado ao valor abaixo:

| Item | Descrição | Preço Máximo Total |
|------|---|--------------------|
| 1 | Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de ponte rodoviária com elementos pré-moldados de concreto protendido em estrutura de concreto armado. | 916.959,36 |

2- Descrição da Necessidade

A comunidade do São José, localizada no município de Cerro Grande do Sul/RS, enfrenta sérios desafios de acessibilidade devido as condições precárias da atual ponte que dá acesso à localidade. A estrutura existente é muito baixa e, com qualquer volume moderado de chuva, o nível da água sobe rapidamente, ultrapassando a ponte e tornando a travessia perigosa ou, muitas vezes, intransitável.

Essa situação compromete significativamente o deslocamento seguro de moradores, estudantes, trabalhadores rurais e veículos de emergência, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola local, uma das principais atividades econômicas da região. Em períodos chuvosos, a comunidade fica sujeita ao completo isolamento, o que representa sérios riscos a segurança e ao bem-estar dos habitantes, especialmente em casos de urgência médica, atendimento de serviços públicos ou em situações de desastres naturais.

A ponte existente, além de apresentar problemas estruturais relacionados à altura, encontra-se com desgaste avançado, sem sistema de drenagem eficiente e sem sinalização adequada, agravando ainda mais os riscos para os usuários. Por se tratar de uma infraestrutura essencial, sua obsolescência impacta diretamente na qualidade de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

vida da população, no acesso a direitos básicos e na capacidade de resposta do poder público em situações de emergência.

Diante disso, torna-se imprescindível a substituição da atual ponte por uma nova estrutura, elevada e dimensionada conforme normas técnicas de engenharia e padrões de segurança. A nova ponte deverá contemplar as especificações compatíveis com o regime de cheias da região, utilizar materiais duráveis, garantir acessibilidade e permitir o tráfego de veículos leves, pesados e pedestres, em qualquer condição climática.

3- Descrição da solução como um todo.

A solução proposta consiste na implantação de uma nova ponte rodoviária com estruturas pré-moldadas em concreto protendido em estrutura de concreto armado, projetada e dimensionada conforme os princípios da engenharia civil e as normas técnicas aplicáveis, para substituir a estrutura atual que atende ao acesso à comunidade do São José, no município de Cerro Grande do Sul/RS.

A solução foi definida com base em levantamentos topográficos. A ponte existente, construída em nível muito próximo ao leito do curso d'água, apresenta recorrentes transbordamentos, colocando em risco a segurança da travessia e comprometendo a mobilidade de moradores e veículos em períodos chuvosos. Além disso, a estrutura atual não atende aos critérios de capacidade de carga, altura livre nem largura mínima recomendada para o tráfego.

4- Requisitos da Contratação

Os serviços tem natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos art. 6º, inciso XXXIII, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Os serviços deverão seguir a planilha orçamentária e o memorial descritivo fornecido pelo contratante, seguindo a ordem cronológica dos serviços sem pular etapas. Não serão permitidas adaptações ou alterações no objeto sem o expresse consentimento da Administração.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

A ponte será construída sobre o curso d'água localizado na via de acesso à comunidade do São José, zona rural do município de Cerro Grande do Sul/RS, com a finalidade de substituir a atual estrutura existente, a qual apresenta nível insuficiente para escoamento adequado das águas pluviais e recorrente interrupção de tráfego em períodos de chuva.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

A execução da obra deverá respeitar fielmente todas as especificações técnicas constantes nos projetos básico e executivo, incluindo as soluções estruturais, pavimentação e sinalização, bem como os dispositivos de segurança viária e ambiental.

Requisitos Técnicos da Execução

A contratada deverá realizar os serviços com observância aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Implantação do canteiro de obras e sinalização provisória conforme as normas de segurança do trabalho (NRs) e meio ambiente;
- Execução das fundações, com método e tipologia conforme definidos no projeto (rasas ou profundas), baseando-se nas sondagens e especificações estruturais;
- Construção da infraestrutura da ponte (encontros, pilares e alas), com formas, armações, concretagens e tratamentos superficiais conforme NBR 6118 e projeto executivo;
- Montagem e execução da superestrutura (vigas, laje do tabuleiro, guarda-corpos e dispositivos de apoio), garantindo a estabilidade, durabilidade e funcionalidade da ponte;
- Tratamento dos acessos viários com execução de terraplenagem, camadas de base e sub-base e pavimentação do tipo especificado no projeto (CBUQ ou concreto moldado in loco);

Requisitos Documentais e Normativos

A obra deverá ser executada sob a responsabilidade de profissional habilitado registrado no CREA, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as etapas da execução. Os serviços deverão atender as normas e padrões técnicos, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- ABNT NBR 7187 - Projeto de pontes de concreto - Procedimento;
- ABNT NBR 7188 – Cargas móveis em pontes;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- Normas e manuais técnicos do DNIT, quando aplicáveis;
- Normas de sinalização do CONTRAN e Resoluções correlatas;
- Normas de segurança do trabalho (NRs) e legislação ambiental vigente.

Condições Complementares

- Toda a obra será realizada com base nos projetos básico e executivo, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização da Administração;
- O prazo de execução será definido no contrato, com base no cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;
- A contratada deverá providenciar seguro da obra, plano de gerenciamento de resíduos, plano de segurança e saúde do trabalho, e demais condicionantes ambientais quando aplicáveis;

A licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração desta proposta.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses previstas no art. 137 ensejarão na extinção do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, observando-se os art. 138 e 139 todos da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência e seus anexos.
- O Município designará servidor para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência. Além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma comissão de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos do município ou de outro órgão envolvido, além da possibilidade de tais serviços serem terceirizados.

Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo.
- Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

-Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

-Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.

-Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, fretes, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

-Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

- Licença de operação de fabricação de pré-moldados caso a Contratada produza os mesmos.

5- Modelo de Execução do Objeto

Esta contratação tem a finalidade de atender a comunidade da localidade de São José, proporcionando um deslocamento seguro de moradores, estudantes e veículos de emergência substituindo a atual ponte por uma nova estrutura, elevada e dimensionada conforme normas técnicas de engenharia e padrões de segurança. A nova ponte deverá contemplar as especificações compatíveis com o regime de cheias da região, utilizar materiais duráveis, garantir acessibilidade e permitir o tráfego de veículos leves, pesados e pedestres, em qualquer condição climática.

6- Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do objeto contratado, serão realizadas por fiscal designado, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 07/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Cerro Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a prestação dos serviços com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável designado pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

Ficará condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF da Contribuições Previdenciárias e contracheques dos profissionais que prestaram os serviços, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

8- Forma e Critérios de Seleção do Prestador do Serviço

Conforme disposto no item 01, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, no regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento por menor preço.

9- Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 916.959,36 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais com trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Cerro Grande do Sul, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021.

10- Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

140- 07.003.26.782.1023.4.4.90.51.00 Construção de Pontes e Bueiros 1.500.0000.0500

549- 11.002.1711.4.4.90.51.00 Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 01/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si a presente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ.”**, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento a prestação de serviço, pela CONTRATADA, com regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento por menor preço, de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e execução de ponte rodoviária, com elementos pré-moldados de concreto protendido com 08m de largura, 15m de comprimento, número de vãos 01, em estrutura de concreto armado, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Máximo Total |
|------|--------|--|--------------------|--------------------|
| 1 | 01 | Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução de ponte rodoviária com elementos pré-moldados em concreto protendido e estrutura em concreto armado. | | |

Os serviços, objeto desta Contratação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos,



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

devendo ser reparados pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da CONTRATADA em atender à reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a prestação dos serviços com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável designado pelo Contratante.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos profissionais que prestaram os serviços, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de executar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e deverá ocorrer até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA sob a responsabilidade do Sr (a)....., responsável técnico(a) pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste termo;
- b) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- f) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente termo;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

h) O Município designará servidor para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste termo.

Da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas neste contrato, Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;

b) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

e) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

f) Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

j) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

k) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, fretes, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

l) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

m) Licença de operação de fabricação de pré-moldados caso a Contratada produza os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

140- 07.003.26.782.1023.4.4.90.51.00 Construção de Pontes e Bueiros 1.500.0000.0500
549- 11.002.1711.4.4.90.51.00 Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública.

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, para fiscalizar a qualidade, quantidade, prazos, análise do item, para que seja executado conforme homologação da Concorrência N° 01 /2026.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura d Contrato, autoriza expressamente o Contratante a efetuar tais descontos.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante do contrato, objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2026 .

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Fone / Fax (51) (51) 2535-0130 - Cerro Grande do Sul / RS

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se a obra de uma ponte a ser construída com elementos pré-moldados de concreto protendido com as seguintes características:

Largura: 8,00m;

Comprimento: 15,00m

Numero de vãos: 01;

Estrada: Estrada São Jose

Município: Cerro Grande do Sul

2 - PROJETO ESTRUTURAL E DAS FUNDAÇÕES

O projeto executivo deverá ser desenvolvido pela empreiteira contratada respeitando as medidas e cotas do projeto básico. O Trem-Tipo a ser utilizado é o TR-45ton, e a concepção estrutural do tabuleiro com vigas pré-moldadas solidarizadas pelas transversinas de apoio e capa da laje.

Deverão ser seguidas as seguintes Normas Técnicas:

NBR 6118 – Projeto e execução de estruturas de concreto;

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

NBR 7187 – Projeto e execução de pontes;

NBR 7188 – Cargas móveis em pontes e passarelas;

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser montado canteiro de obras, com todos os dispositivos necessários para a perfeita condução dos serviços, limpeza do terreno e marcação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Fone / Fax (51) (51) 2535-0130 - Cerro Grande do Sul / RS

4 - INFRA E MESOESTRUTURA

Fundação com estacas hélice continua diâmetro de 30cm encabeçadas por bloco de concreto armado. Deverão ser feitas ensecadeiras, sendo necessário com uso contínuo de bombas para esgotamento da água. Piores paredes, em concreto armado, com 40cm de espessura e alas para contenção do aterro.

5 - SUPER-ESTRUTURA

Será composta por vigas longarinas pré-moldadas de concreto protendido com armadura exposta no topo para ser solidarizada com a concretagem em segunda etapa da capa das pré-lajes.

Solidarização dos elementos pré-moldados se dará com transversinas de entrada /saída e mais a capa da laje .

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 – Formas

As formas serão empregadas na infraestrutura, transversinas de entrada/saída e capa das pré-lajes.

As formas devem ser executadas com chapas de compensado resinado novas, de no mínimo 14mm ou metálicas, sendo suas estruturas dimensionadas de acordo a conter o concreto lançado e vibrado.

6.2 - Armaduras

As armaduras para os concretos armados, além de atenderem às especificações particulares contidas nas Plantas do Projeto Estrutural, como também atender às normas da ABNT.

6.3 - Concreto

O concreto da superestrutura da Ponte deverá possuir $f_{ck} \geq 30$ MPA e dos blocos de fundação e pilares cortinas $f_{ck} 20$ MPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Fone / Fax (51) (51) 2535-0130 - Cerro Grande do Sul / RS

O pavimento da Ponte será a própria laje de concreto onde será dado o caimento necessário para escoamento das águas de chuva.

7 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA CONSTRUTORA

A comprovação da capacidade técnica operacional se dará com apresentação de Atestado técnico em nome da empresa e de seu responsável técnico fornecido por pessoa jurídica e registrados no CREA, em que comprove:

- **Execução de ponte em concreto pré-moldado protendido;**
- **Fabricação, transporte e montagem de vigas de concreto pré-moldado;**
- **Apresentação da L.O. Licença de Operação da fábrica de pré-moldados.**
- **Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.**
- **Apresentar atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.**

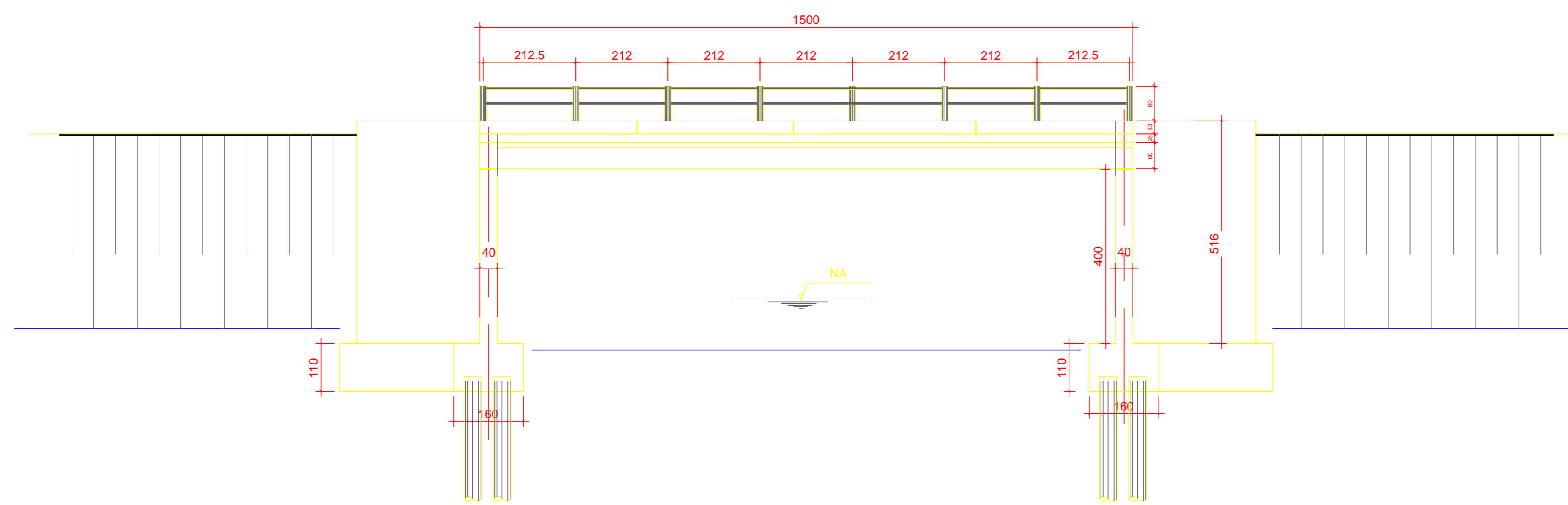
ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN

Assessor do Planejamento

CREA-RS 249.648

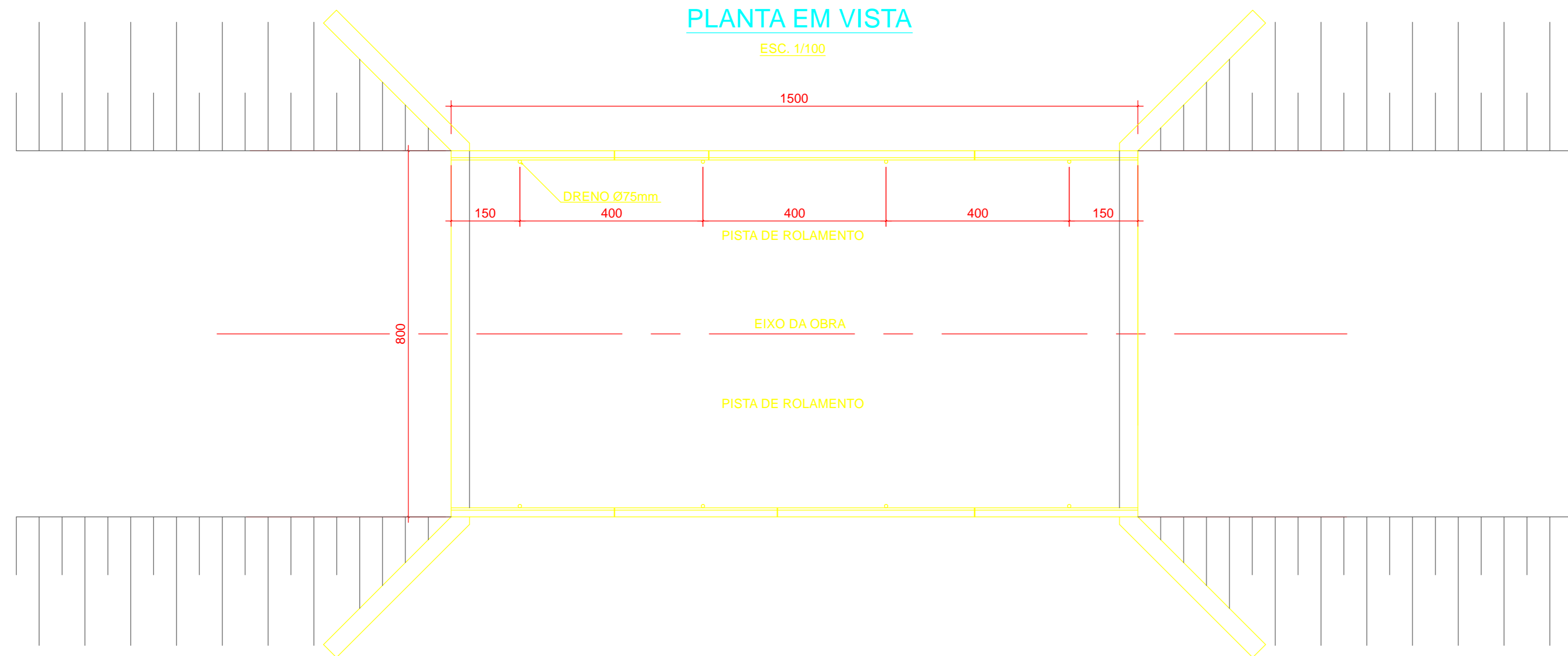
PERFIL LONGITUDINAL

ESC. 1/100



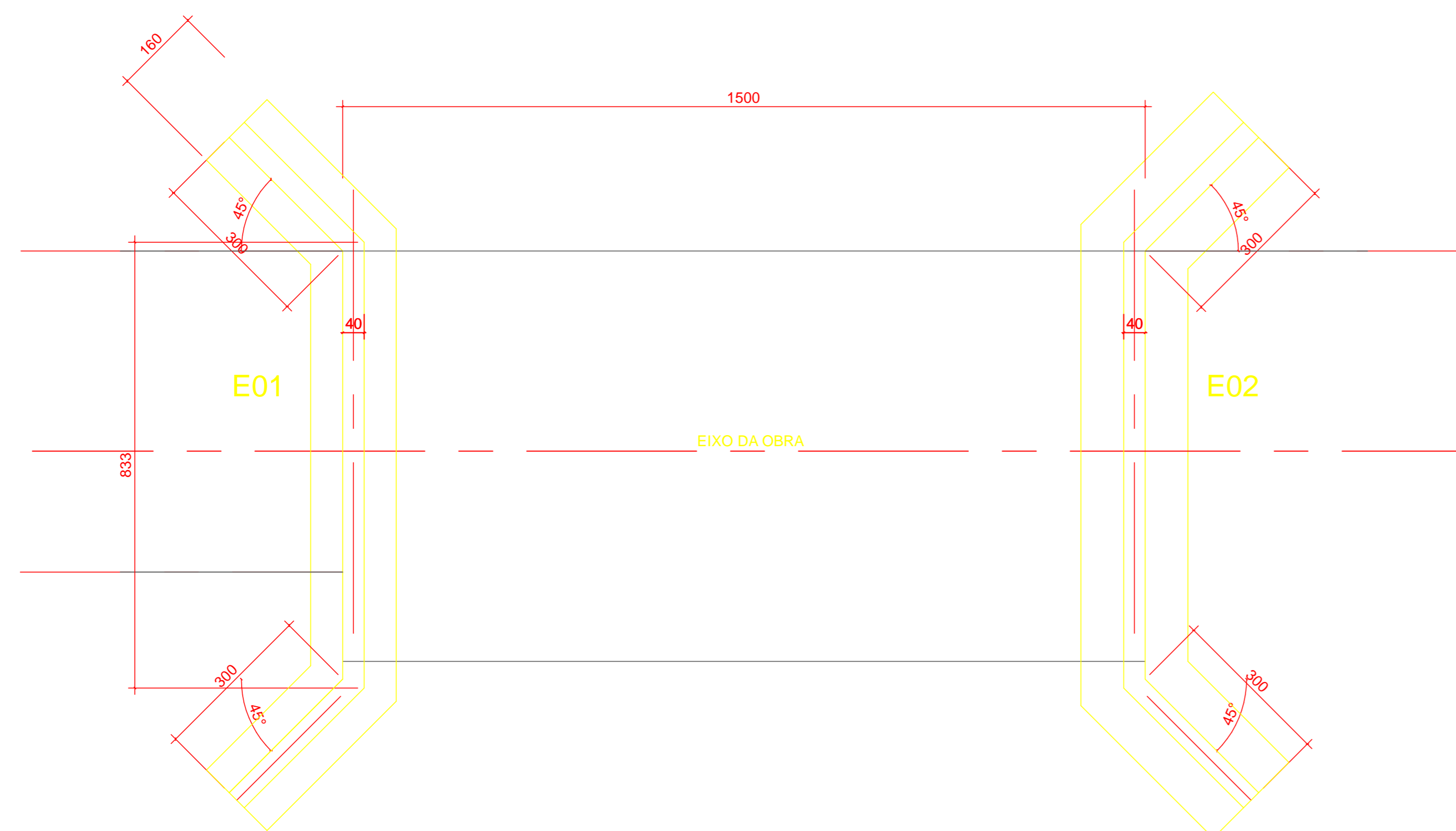
PLANTA EM VISTA

ESC. 1/100



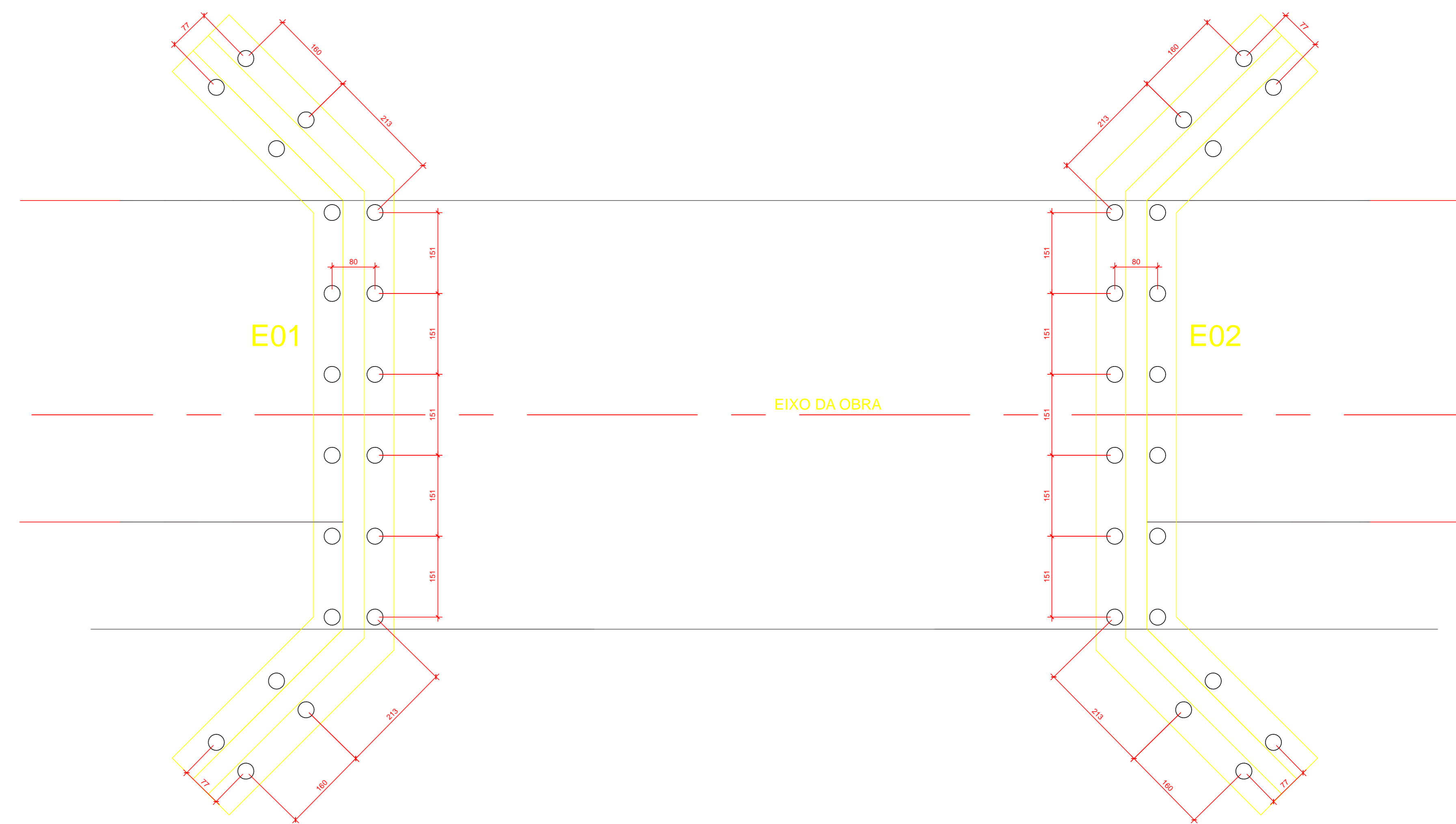
LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

ESC. 1/100

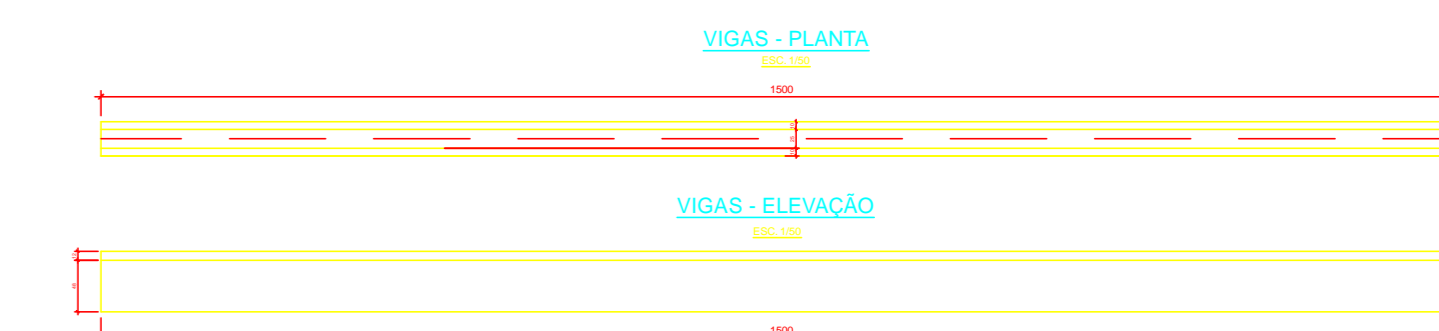
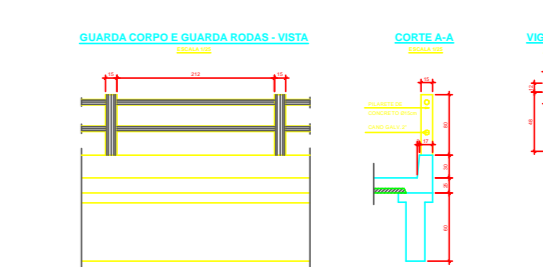
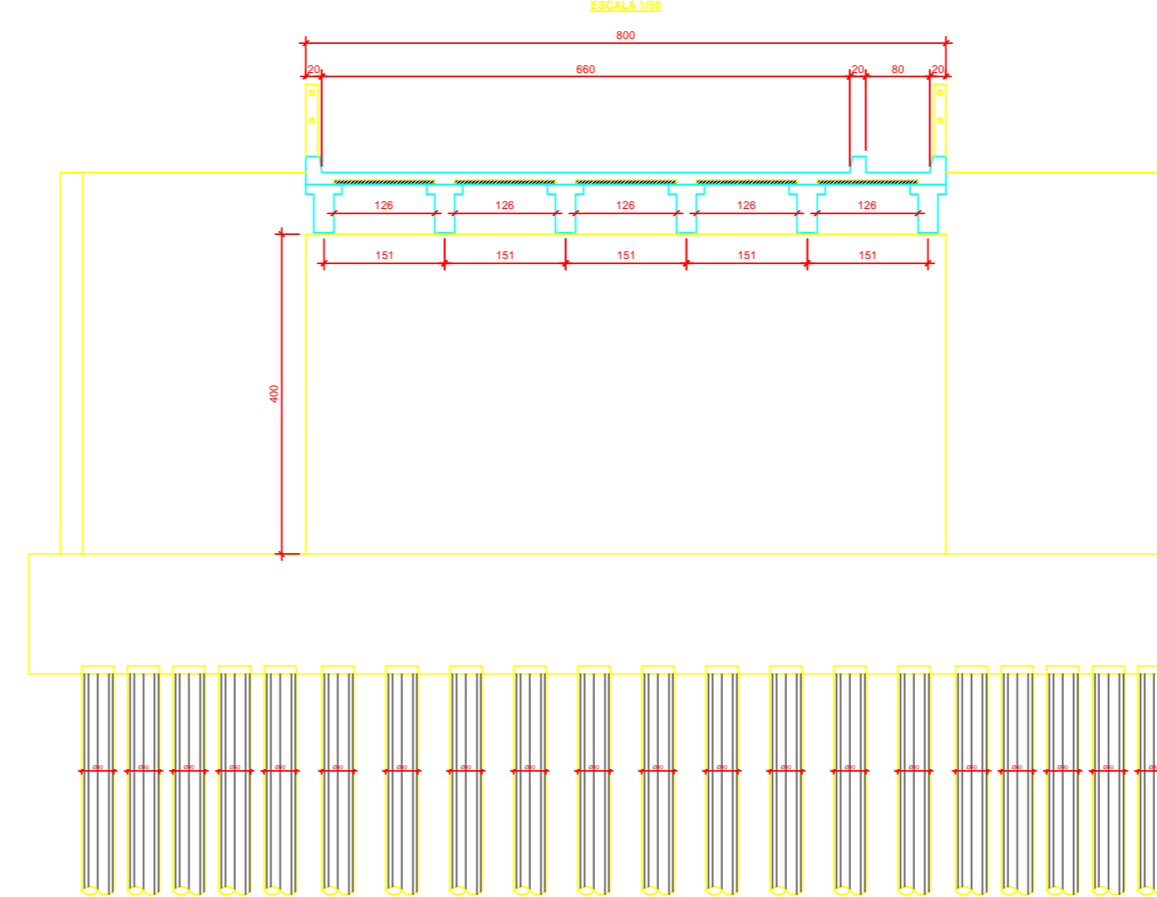


LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

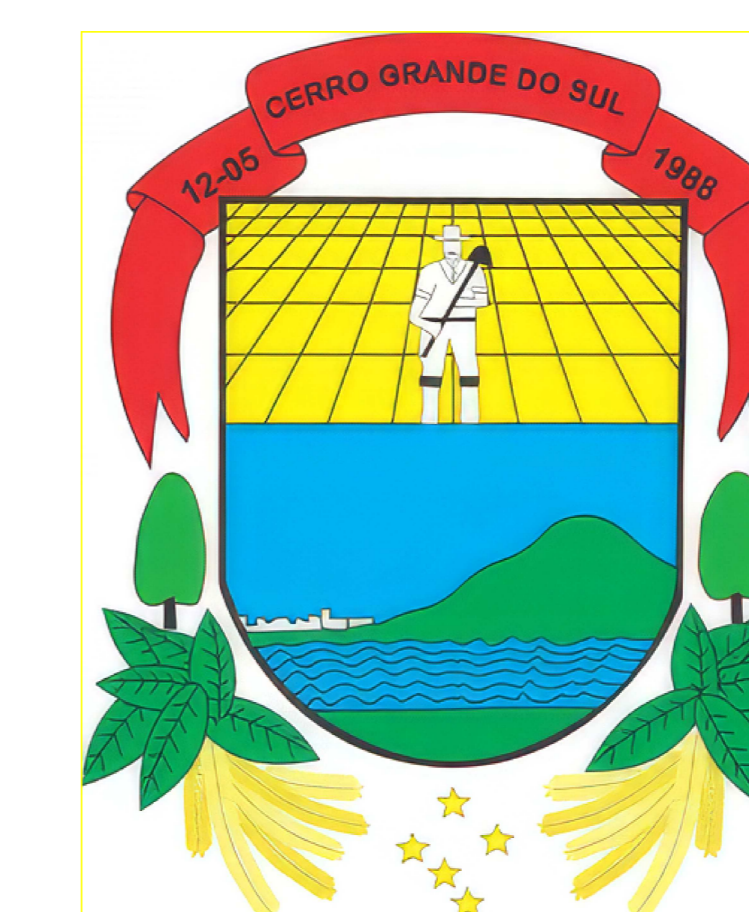
ESC. 1/100



CORTE TRANSVERSAL - APOIO CENTRAL



- ESPECIFICAÇÕES:
- 1 - CLASSE DE AGRESSIVIDADE II
- RELAÇÃO ÁGUA/CEMENTO < 0,60.
 - 2 - MEDIDAS COM UNIDADES NÃO-INDICADAS CORRESPONDEM A CENTÍMETROS.
 - 3 - USAR CONCRETO fck = 30 MPa.



| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL | ESCALA INDICADA |
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA | DATA / REVISÃO NOVEMBRO 2025 |
| PROJETO PONTE CERRO GRANDE DO SUL PROJETO EXECUTIVO | DESENHO ARQUIVO PONTE 5 |
| DESCRIÇÃO PLANTA GERAL DE FORMAS | Prancha 01/01 |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura: CERRO GRANDE DO SUL
Obra: PONTE ESTRADA SÃO JOSE

| ITEM | SERVIÇO | PREÇO TOTAL (R\$) | | | | | | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|----------------------|-----|-----------|-----|------------|-----|------------|------|------------|------|-----------|---|-----|
| | | | 30 | | 60 | | 90 | | 120 | | 150 | | | |
| | | | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ |
| 01 | 1. SERVIÇOS INICIAIS | 37.796,31 | 80% | 30.237,05 | 20% | 7.559,26 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| 02 | 2. ADMINISTRAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO | 85.753,92 | 25% | 21.438,48 | 25% | 21.438,48 | 25% | 21.438,48 | 25% | 21.438,48 | | 0,00 | | |
| 03 | 3.1 Infraestrutura | 139.524,46 | 0% | 0,00 | 80% | 111.619,57 | 20% | 27.904,89 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| 03 | 3.2 Mesoestrutura | 149.053,36 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 80% | 119.242,69 | 20% | 29.810,67 | | 0,00 | | |
| 03 | 3.3.1 Vigas pré-moldadas e pré-lajes | 300.815,17 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 100% | 300.815,17 | | 0,00 | | |
| 03 | 3.3.2 Capa da laje e transversinas | 70.196,88 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 100% | 70.196,88 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------------------|-------------------|----|-----------|-----|------------|-----|------------|-----|------------|------|------------|--|--|
| 03 | 3.4 Acabamentos | 32.852,76 | 0% | | 0% | | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 100% | 32.852,76 | | |
| 04 | 4.0 Aterro | 100.966,50 | 0% | | 0% | | 0% | | 50% | 50.483,25 | 50% | 50.483,25 | | |
| | TOTAL GERAL | 916.959,36 | 6% | 51.675,53 | 21% | 140.617,31 | 39% | 168.586,06 | 83% | 402.547,57 | 100% | 153.532,89 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

Cerro Grande do Sul , 05 de janeiro de 2026

ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN
CREA-RS 249.648

ORÇAMENTO DA PONTE CERRO GRANDE DO SUL - LOCALIDADE

PREFEITURA: CERRO GRANDE DO SUL
 TRECHO: PONTE ESTRADA SÃO JOSE
 LARGURA: 8,00m
 EXTENSÃO: 15,00m

SICRO 07/2025
 SINAPI 09/2025

BDI 25%

| CÓDIGO SINAPE | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | | |
|---|---|-------|----------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | UNITÁRIOc/BDI (R\$) | TOTAL M.O | TOTAL MATERIAL | TOTAL (R\$) |
| 1. SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | |
| 4913 | Placa de obra | m2 | 4,20 | R\$ 426,25 | R\$ 358,05 | R\$ 1.432,20 | R\$ 1.790,25 |
| 105009 | Locação de obra | M | 46,00 | R\$ 99,81 | R\$ 918,25 | R\$ 3.673,01 | R\$ 4.591,26 |
| 5059 | Grupo de gerador rebocavel, potencia 66 kva, motor a diesel.AF_03/2016 | un. | 80,00 | R\$ 84,48 | R\$ 1.351,68 | R\$ 5.406,72 | R\$ 6.758,40 |
| 93584 | Barraco de obra , depósito | m2 | 12,00 | R\$ 1.094,95 | R\$ 2.627,88 | R\$ 10.511,52 | R\$ 13.139,40 |
| 95720 | Escavadeira hidráulica | hs | 30,00 | R\$ 383,90 | R\$ 2.303,40 | R\$ 9.213,60 | R\$ 11.517,00 |
| TOTAL SERVIÇOS INICIAIS | | | | | R\$ 7.559,26 | R\$ 30.237,05 | R\$ 37.796,31 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO | | | | | | | |
| 90776 | Encarregado Geral | h | 528,00 | R\$ 94,26 | R\$ 49.769,28 | | R\$ 49.769,28 |
| 93568 | Engenheiro civil senior Elaboração do Porjeto Executivo | h | 176,00 | R\$ 186,51 | R\$ 32.825,76 | | R\$ 32.825,76 |
| 90781 | Topógrafo com encargos | h | 18,00 | R\$ 56,36 | R\$ 1.014,48 | | R\$ 1.014,48 |
| 100309 | Técnico segurança do trabalho | h | 40,00 | R\$ 53,61 | R\$ 2.144,40 | | R\$ 2.144,40 |
| TOTAL ADM E PROJETO EXECUTIVO | | | | | R\$ 85.753,92 | | R\$ 85.753,92 |
| 3. PONTE | | | | | | | |
| 3.1 Infraestrutura | | | | | | | |
| 100651 | Estaca helice continua, diametro de 30cm, incluso concreto fck 30Mpa e armadura minima AF_12/2019 | m | 192,00 | R\$ 195,10 | R\$ 7.491,84 | R\$ 29.967,36 | R\$ 37.459,20 |
| 90082 | Escavação de cavas com esgotamento | m³ | 49,28 | R\$ 15,48 | R\$ 152,57 | R\$ 610,28 | R\$ 762,85 |
| 93590 | Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excdente a 30 Km (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | m3Xkm | 2.464,00 | R\$ 1,32 | R\$ 650,50 | R\$ 2.601,98 | R\$ 3.252,48 |
| 96624 | Lastro de brita | m³ | 4,48 | R\$ 219,01 | R\$ 196,23 | R\$ 784,93 | R\$ 981,16 |
| 92762 | Armação blocos aço CA50 | kg | 2.464,00 | R\$ 14,28 | R\$ 7.037,18 | R\$ 28.148,74 | R\$ 35.185,92 |
| 96529 | Forma de madeira cerrada | m2 | 75,68 | R\$ 334,60 | R\$ 5.064,50 | R\$ 20.258,02 | R\$ 25.322,52 |
| 94964 | Concreto 20MPa | m³ | 49,28 | R\$ 684,46 | R\$ 6.746,04 | R\$ 26.984,14 | R\$ 33.730,18 |
| 103673 | Lançamento mecanizado com bomba | m³ | 49,28 | R\$ 57,43 | R\$ 566,03 | R\$ 2.264,12 | R\$ 2.830,15 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 27.904,89 | R\$ 111.619,57 | R\$ 139.524,46 |
| 3.2 Mesoestrutura | | | | | | | |
| 100344 | Armação aço CA50 | kg | 2.958,40 | R\$ 16,05 | R\$ 9.496,46 | R\$ 37.985,86 | R\$ 47.482,32 |

ORÇAMENTO DA PONTE CERRO GRANDE DO SUL - LOCALIDADE

PREFEITURA: CERRO GRANDE DO SUL
TRECHO: PONTE ESTRADA SÃO JOSE
LARGURA: 8,00m
EXTENSÃO: 15,00m

SICRO 07/2025
SINAPI 09/2025

BDI 25%

| CÓDIGO SINAPE | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | | |
|---------------|--|-------|-----------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | UNITÁRIOc/BDI (R\$) | TOTAL M.O | TOTAL MATERIAL | TOTAL (R\$) |
| 92450 | Forma compensado Resinado | m2 | 128,00 | R\$ 446,26 | R\$ 11.424,26 | R\$ 45.697,02 | R\$ 57.121,28 |
| 94964 | Concreto 20MPa | m³ | 48,93 | R\$ 684,46 | R\$ 6.697,85 | R\$ 26.791,40 | R\$ 33.489,25 |
| 103673 | Lançamento mecanizado com bomba | m³ | 48,93 | R\$ 57,43 | R\$ 561,99 | R\$ 2.247,94 | R\$ 2.809,93 |
| 93590 | Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 Km (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | m3Xkm | 2.446,40 | R\$ 1,32 | R\$ 645,85 | R\$ 2.583,39 | R\$ 3.229,24 |
| SICRO | Aparelho de apoio em neoprene fretado - fornecimento e aplicação | dm³ | 43,20 | R\$ 113,92 | R\$ 984,27 | R\$ 3.937,07 | R\$ 4.921,34 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 29.810,67 | R\$ 119.242,69 | R\$ 149.053,36 |
| | 3.3 Superestrutura | | | | | | |
| | 3.3.1 Vigas pré-moldadas e pré-lajes | | | | | | |
| 100344 | Armação aço CA50 | kg | 5.545,80 | R\$ 16,05 | R\$ 17.802,02 | R\$ 71.208,07 | R\$ 89.010,09 |
| 92450 | Forma compensado Resinado | m2 | 265,68 | R\$ 446,26 | R\$ 23.712,47 | R\$ 94.849,88 | R\$ 118.562,35 |
| 94966 | Concreto 30MPa AC/BC | m³ | 21,33 | R\$ 740,11 | R\$ 3.157,31 | R\$ 12.629,23 | R\$ 15.786,54 |
| 103673 | Lançamento mecanizado com bomba | m³ | 21,33 | R\$ 57,43 | R\$ 245,00 | R\$ 979,98 | R\$ 1.224,98 |
| 100952 | Transporte de vigas pré-moldada | un | 11.291,40 | R\$ 3,58 | R\$ 8.084,64 | R\$ 32.338,57 | R\$ 40.423,21 |
| Sicro03 | Cordoalha Engraxada 15,2 | kg | 460,80 | R\$ 18,30 | R\$ 1.686,53 | R\$ 6.746,11 | R\$ 8.432,64 |
| Sicro03 | Ancoragem ativa | un | 18,00 | R\$ 142,36 | R\$ 512,50 | R\$ 2.049,98 | R\$ 2.562,48 |
| Sicro03 | Ancoragem passiva | un | 18,00 | R\$ 136,28 | R\$ 490,61 | R\$ 1.962,43 | R\$ 2.453,04 |
| 93287 | Guindaster sobre pneus - lançamento das vigas pré-moldadas | h | 48,00 | R\$ 465,83 | R\$ 4.471,97 | R\$ 17.887,87 | R\$ 22.359,84 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 60.163,03 | R\$ 240.652,14 | R\$ 300.815,17 |
| | 3.3.2 Capa da laje e transversinas | | | | | | |
| 100344 | Armação aço CA50 | kg | 1.651,68 | R\$ 16,05 | R\$ 5.301,89 | R\$ 21.207,57 | R\$ 26.509,46 |
| 96529 | Forma de madeira cerrada | m2 | 35,84 | R\$ 334,60 | R\$ 2.398,41 | R\$ 9.593,65 | R\$ 11.992,06 |
| 94966 | Concreto 30MPa AC/BC | m³ | 36,70 | R\$ 740,11 | R\$ 5.433,00 | R\$ 21.731,99 | R\$ 27.164,99 |
| 103673 | Lançamento mecanizado com bomba | m³ | 36,70 | R\$ 57,43 | R\$ 421,58 | R\$ 1.686,33 | R\$ 2.107,91 |
| 93590 | Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 Km (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | m3Xkm | 1.835,20 | R\$ 1,32 | R\$ 484,49 | R\$ 1.937,97 | R\$ 2.422,46 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 14.039,38 | R\$ 56.157,50 | R\$ 70.196,88 |
| | 3.4 Acabamentos | | | | | | |
| 102662 | Dreno de PVC diâmetro = 100mm | m | 6,00 | R\$ 122,71 | R\$ 147,25 | R\$ 589,01 | R\$ 736,26 |
| 3719521 | Guarda-rodas | m | 45,00 | R\$ 212,32 | R\$ 1.910,88 | R\$ 7.643,52 | R\$ 9.554,40 |
| 99837 | guarda-corpo | m | 30,00 | R\$ 752,07 | R\$ 4.512,42 | R\$ 18.049,68 | R\$ 22.562,10 |

ORÇAMENTO DA PONTE CERRO GRANDE DO SUL - LOCALIDADE

PREFEITURA: CERRO GRANDE DO SUL
 TRECHO: PONTE ESTRADA SÃO JOSE
 LARGURA: 8,00m
 EXTENSÃO: 15,00m

SICRO 07/2025
 SINAPI 09/2025

BDI 25%

| CÓDIGO SINAPE | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | | |
|--------------------|--|-------|-----------|---------------------|-------------------|----------------|----------------|
| | | | | UNITÁRIOc/BDI (R\$) | TOTAL M.O | TOTAL MATERIAL | TOTAL (R\$) |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 6.570,55 | R\$ 26.282,21 | R\$ 32.852,76 |
| | 4.ATERRO | | | | | | |
| 5501710 | Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria | m³ | 2.430,00 | R\$ 4,88 | R\$ 11.858,40 | | R\$ 11.858,40 |
| COTAÇÃO | Fornecimento de saibro comercial | m³ | 2.430,00 | R\$ 20,11 | R\$ 48.867,30 | | R\$ 48.867,30 |
| 5915320 | Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário | TxKM | 43.740,00 | R\$ 0,92 | R\$ 8.048,16 | R\$ 32.192,64 | R\$ 40.240,80 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 68.773,86 | R\$ 32.192,64 | R\$ 100.966,50 |
| | SUBTOTAL PONTE | | | | R\$ 207.262,39 | R\$ 586.146,74 | R\$ 793.409,13 |
| TOTAL GERAL | | | | | 916.959,36 | | |

Cerro Grande do Sul, 05 de janeiro de 2026

ROGERIO BATISTA BILHALVA SONNEMANN
 CREA-RS 249.648